

94/6



JUIZO DE DIREITO DA 1<sup>ª</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL

Processo N.º 3977-G

Ano 196.....

Fls. 30

Tombo 03

434

JUIZ: Dr. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO

ESCRIVÃO: Geraldo de Araújo Braga  
WILSON ALVES DA SILVA

AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A. (Adv. Arturo Buzzi)

Executados: - ANTONIO JOSÉ DEMOURA e outros

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de mil  
novecentos e 69, nesta cidade de Brasília, em cartório, autuo  
à petição inicial e documentos. - Do que, para constar, lavro este termo.

Eu, Escrivão, subscrevi.

Precatórios

85,00



BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A.

CARTA PATENTE N.º I-821  
EDIFÍCIO BRASÍLIA - 2.º ANDAR 103  
BRASÍLIA - D.F.

60310

2 Censo

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

D. ao MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Brasília, 06 de Março de 1969.

Juiz de Serviço de Distribuição

A. E. Klein - 2.

00-2740/01

1. **BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A**  
instituição financeira, com sede em Brasília - Distrito Federal, Ed. Brasília, 2.º andar, por intermédio de seu advogado devidamente constituído conforme instrumento anexo (doc. n.º 1), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor

**AÇÃO EXECUTIVA** contra ANTONIO  
JOSÉ DE MOURA, BENEDITO VICENTE FERREIRA e BATISTA CUSTÓDIO  
DOS SANTOS, brasileiros, casados, funcionários os dois primeiros e jornalista o último, residentes e domiciliados à Rua P 33, nº 343 - Setor dos Funcionários - Goiânia; à SQ 203 - bloco 1 - aptº 505 - Brasília e Av. Goiás, 183 ou Rua 3, nº 1062 - Setor Oeste Goiânia, respectivamente.-----

pelos motivos de fato e direito seguintes:

2. O Autor é credor do(s) Réu(s) de quantia líquida e certa no valor de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)

----- ) representada pela(s) Nota(s) Promissória(s) anexa(s), emitida(s) pelo(a) primeiro(a) Réu e avalizada(s) pelo(s) último(s), vencida(s) e protestada(s) por falta de pagamento

TD(s)n.º(s) 1062 - Ag. Central

----- doc(s).

n.º(s) 2 e 3 ----- ).

3.

Diante do exposto e de acordo com o



BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A.

CARTA PATENTE N.º 1-821

EDIFÍCIO BRASÍLIA - 2.º ANDAR  
BRASÍLIA - D.F.

3

artigo 298, item XIII, de Código de Processo Civil, REQUEIR a citação do(s) Réus , para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a dívida principal, taxa de permanência e impôsto sobre operações financeiras, (Lei n.º 4.595, de 31.12.64, item V da Circular n.º 77, de 28 de 2 de 1967, com a nova redação dada pela Circular n.º 84, de 15 de março de 1967, do Banco Central do Brasil), honorários de advogado e custas judiciais, sob pena de proceder-se a penhora em tantos de seus bens quantos bastem à solução da dívida principal e acessórios, ficando citados até final liquidação, pena de revelia.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito permitidos.

Dá à presente causa o valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ----- para todos os efeitos legais.

N. Térmos;

P. Deferimento.

Brasília - DF, 22 de setembro

de 19 69

DR. ARTURO BUZZI  
OAB/DF - 91

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal  
Certifico que, nesta data, foi paga a importância de NCr\$ 85,00, referente à taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967 (Regimento de Custas).

Brasília - D.F., 02 de outubro de 19 69

Cesário Basso encarregado

Certifico que NCr\$ 85,00

pertinentes ao pagamento da taxa judiciária foram cobertos mediante cheque n.º 293580 do Banco Regional de Brasília S/A

, pelo Dr. Arturo Buzzzi.

Carteira da OAB n.º 05 Inscric.º  
n.º 81

Brasília, 02 de outubro de 19 69

Cesário Basso encarregado

12

## Certidão

Certifico e dou fé que foram feitos  
os custos devidos

Brasília, 13 de outubro de 1970

Escrivão,

## CONCLUSÃO

Aos 13 de outubro de 1970

do estes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito

Vara da Fazenda Pública.

Pr. Benz Vicente Comiechans

que para constar lavro este termo.

Escrivão,

Vistos, etc.

Homologo a desistência da presente Ação Executiva, manifestada as fls. 9, requerida pelo Banco Regional de Brasília S/A, contra Antônio José de Moura, Benedito Vicente Ferreira e Batista Custódio, para que produza seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se a cambial.

Custas ex-lege

P.R. e I.

Brasília, 16 de outubro de 1970

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

O despacho

Supra

Ofício da Justiça

22

autubr

do  
Distrito Federal

26

autubr

de outubro de 1970

O Escrivão,

## CUNCLUSÃO

Ano 20 de novembro de 1970

ago estes autos conclusos ao M.M. Juiz de Distrito

a Vara da Fazenda Pública.

Dr. Letor Fid. Rio Correia

Jo que para constar lavro este termo.

a Escrivão.

Arquivem-se

DF. 20-11-70

Rio Correia

## RECEBIMENTO

20 de novembro de mil novecentos e  
70, em Cartório, recebi estes autos com O  
despacho supre, do que lavro este termo.

Escrivão, subscrei.

Este despacho é o resultado da diligência realizada no dia 20/11/70, quando o Dr. Letor Fid. Rio Correia, que é o autor dos autos, compareceu no cartório para apresentar a documentação necessária para a conclusão dos mesmos. O despacho foi expedido no mesmo dia, informando que os autos estavam concluídos e encerrados.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que O despacho  
supre foi publicado no Diário da Justiça

do dia 23 de novembro

de 1970

Distrito Federal, 23 de dezembro

de mil novecentos e 70

O Escrivão,